



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.087

João Pessoa - Terça-feira, 31 de Março de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.155 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta no âmbito do Estado da Paraíba, a requisição administrativa prevista no art. 5º, XXV, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 40.135, de 20 de março de 2020, e,

CONSIDERANDO a previsão constitucional da requisição administrativa no inciso XXV do 5º da Magna Carta;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, que adotou, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das requisições administrativas de unidades de saúde e leitos, assim como aquelas que envolvam a requisição de equipamentos, insumos, medicamentos e demais produtos de saúde que se façam necessários ao enfrentamento do surto do coronavírus (COVID-19), previstos no art. 6º do Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se requisição administrativa a intervenção do Estado no caráter exclusivo da propriedade, sempre fundamentada, garantindo ao particular o pagamento ulterior de indenização.

Art. 2º No âmbito do Estado da Paraíba, compete ao Secretário de Estado da Saúde, ou pessoa por ele delegada, requisitar as unidades de saúde e leitos, bem como os bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas naturais ou jurídicas, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, a exemplo de máscaras cirúrgicas, máscaras de proteção, luvas de procedimento, aventais hospitalares, antissépticos para higienização e quaisquer outros equipamentos e materiais necessários, autorizando o recolhimento desse bens nos almoxarifados do Governo do Estado ou em sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas.

§ 1º Implementada a requisição administrativa, a Secretaria de Estado da Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de quinze dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.

§ 2º A requisição de hospitais privados independerá da celebração de contratos administrativos.

§ 3º A requisição de serviços de profissionais da saúde não implicará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

§ 4º A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde pública do Estado da Paraíba.

§ 5º Para implementação da requisição administrativa prevista nesse decreto, poderá a Secretaria de Estado da Saúde solicitar apoio operacional dos demais órgãos estatais, inclusive das forças de segurança.

Art. 3º Fica concedida isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens ou serviços requisitados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio ICMS 73/04 e Decreto Estadual nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Portaria do Secretário de Estado da Saúde poderá editar normas complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e tem seu prazo de vigência limitado à situação de emergência prevista no Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de março de 2020; 132ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 1674

João Pessoa, 30 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do art. 86 da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e o Decreto nº 25.344, de 15 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear os Conselheiros abaixo discriminados para integrem o Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 03 (três) anos:

I - Poder Público Estadual:

*Neilze Correia de Melo Cruz

*Audileia Gonçalo da Silva

*Robson Rubenilson dos Santos Ferreira

*Bianca Nóbrega Meireles

*Geraldo Medeiros Júnior

*Luiz de Sousa Júnior

*Carlos Enrique Ruiz Ferreira

*José Jakson Amâncio Alves

II – Instituições Educativas:

*José Cristóvão de Andrade, representando a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

III – Sindicatos e Associações de Profissionais da Educação:

*Adriana Bezerra Cavalcanti Medeiros Nóbrega, representando o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Paraíba – SINEPE;

*Antônio Arruda da Neves, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP;

*Fernando Duarte Lira, representando a Associação dos Professores de Licenciatura Plena do Estado da Paraíba – APLP.

IV – Sociedade Civil e Comunitária:

*Miriam Gomes do Nascimento, representando a Organização dos Professores Indígena Potiguara – OPIP/PB;

*Humara Lopes Martins de Medeiros, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

*Maria Betânia Martins de Andrade Germano, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

V – Corpo Discente:

*Paulo Henrique Pereira de Lima, representando a entidade estudantil.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º009/2020

João Pessoa – PB, 30 de março de 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES**, portador da matrícula nº 169.753-6 como gestor do Contrato de nº **009/2020**, que será firmado com a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ: 07.990.965/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviço de higienização e limpeza (com fornecimento de material) da Residência Oficial do Governador, conforme processo administrativo nº 202000000258 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.


Iria Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mar/19/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 017/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como a Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial no âmbito de todo o Estado da PB, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
MARCIANA GUMARAES TORRES MARTINS	CONTRATO Nº 207/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
RAYSSA RAMALHO DE MENDONÇA	CONTRATO Nº 208/2020	19.200,00	02/03/2020 até 02/03/2021
SHIRLEY FELIZARDO ARARIPE	CONTRATO Nº 209/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
VIRGINIA HELENA SERRANO PAULINO LIMA	CONTRATO Nº 210/2020	24.000,00	02/03/2020 até 02/03/2021
BYANCA EUGÊNIA DUARTE SILVA	CONTRATO Nº 220/2020	19.200,00	02/03/2020 até 02/03/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
D.O.E 26/03/2020


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/PB E CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA – CEAS/PB

Resolução Conjunta nº 02 de 27 de março de 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em Reunião ordinária realizada de forma remota em 27 de março do ano de 2020, de acordo com suas competências estabelecidas em seus Regimentos Internos e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS-2012 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO esse momento de agravo da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

RESOLVE:

Art.1º. Ampliar a utilização dos saldos financeiros disponíveis de exercícios anteriores, inerentes aos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o atendimento, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência, durante a vigência do Decreto Estadual Nº 40.122.

Parágrafo Primeiro. A decisão para a ampliação da utilização dos recursos descritos no caput do art. 1º fundamentou-se na análise das informações disponibilizadas pelos municípios diante das vulnerabilidades para a emergência em saúde pública.

Art.2º. Os recursos de que trata o art. 1º poderão ser aplicados com despesas de custeio (tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene) necessários à garantia de condições de sobrevivência.

Art.3º. Todas as despesas relativas aos recursos de que trata a presente Resolução deverão ser obrigatoriamente executadas/adquiridas através de Pessoa Jurídica - PJ.

Art. 4º. Não será permitida a utilização dos recursos previstos na presente Resolução em forma de pecúnia.

Art. 5º. Os recursos de que trata o art. 1º não poderão ser provenientes de saldos referentes aos Centros Dias e Residências Inclusivas, considerando os impedimentos previstos no Art. 5º da Resolução CNAS nº 4, DE 19 de abril de 2017 e Art. 9º da Resolução nº 3, de 7 de março de 2013.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de março de 2020


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Coordenador da CIB/PB

GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Presidente do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 022/2020

João Pessoa, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula: 182.987-4, CPF nº 155.901.514-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2020-SEIRHMA, celebrado com a CLM COMÉRCIO DE MAQUINAS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES-EIRELI, CNPJ Nº 19.897.723/0001-63, com sede na Avenida Maria Irene, nº 877, bairro Jordão Baixo – Recife - PE, que tem por objeto a aquisição de “**HASTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA/DRMH**”; além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 023/2020

João Pessoa, 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula: 182.987-4, CPF nº 155.901.514-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2020-SEIRHMA, celebrado com a CLM COMÉRCIO DE MAQUINAS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES-EIRELI, CNPJ Nº 19.897.723/0001-63, com sede na Avenida Maria Irene, nº 877, bairro Jordão Baixo – Recife - PE, que tem por objeto a aquisição de “**1.500 TUBOS DE REVESTIMENTOS GEOMECÂNICO LEVE, NERVURADO, DN-154 DE 6’ (SEIS POLEGADAS), BARRA DE 4m(QUATRO METROS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA/DRMH**”; além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdeje Quirino Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 021/2020/DOCAS-PB

Cabedelo, 26 março de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso

das atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Companhia, bem como com amparo na Lei nº 12.815/2013;

Considerando que a exploração dos porto organizados tem por objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País;

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelas embarcações (rebocadores), bem com que a eventual perda destes serviços redundaria em prejuízos sociais e econômico financeiros para toda a cadeia logística envolvida nas operações;

Considerando a possibilidade de atracação das embarcações (rebocadores) em berço do Porto Organizado de Cabedelo, mediante a cobrança de Tarifa;

Considerando a Tabela de Tarifa Portuária do Porto de Cabedelo, base legal: Lei nº 12.815/2013, Homologação: Deliberação/CAP nº 001/96, Atualização: Resolução ANTAQ Nº 4.093/2015;

Considerando o que dispõe no Regulamento de Exploração do Porto de Cabedelo em sua Seção IV – Utilização das Instalações de Acostagem e Atracação;

Considerando os termos da Resolução Normativa nº 32-ANTAQ, de 10 de maio de 2019;

RESOLVE:

I. Estabelecer que, pela utilização de instalações de acostagem no Porto de Cabedelo, será cobrada tarifa por metro linear de comprimento total das embarcações, atracadas no cais, por dia ou fração, no valor de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

I.1 As embarcações atracadas a contrabordo, em primeira linha terão uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) e de 50% (cinquenta por cento) a partir da segunda linha de atracação;

II. Caso sejam requisitados outros serviços que não o acima discriminado, estes terão a cobrança efetuada na forma da Tarifa Portuária em vigor correspondente ao serviço solicitado;

III. Ressaltar quanto à necessidade de atendimento às normativas vigentes expedidas pelos órgãos intervenientes.

IV. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

V. Divulgue-se.

Bárbara P. Lira de Paiva Dantas

Chefe de Recursos Humanos


Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundação Casa de José Américo / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 62

João Pessoa, 26 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FCJA - 33.0301 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2020, que entre si celebram a (o) FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO MUSEU CASA DE JOSÉ AMÉRICO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
33	203	13	122	5046	4194	0287	4490	39	100	00062	204.161,00
TOTAL											204.161,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


FERNANDO ANTINO MOURA DE LIMA
 Superintendente


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Universidade Estadual da Paraíba

Portaria Conjunta nº 63

João Pessoa, 26 de março de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0071/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à VIABILIDADE FINANCEIRA DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO FÁBRICA - FABLAB, DA UEPB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4216	0287	4490	51	112	00540	598.776,43
TOTAL											598.776,43

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


Prof. Antonio Custódio Rangê Junior
 Reitor

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº 094

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1950-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REGINA BENIGNA GADELHA VITAL RIBEIRO DE BARROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, matrícula nº. 77.304-2, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº 104

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1694-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DONZÍDIA PEREIRA PINTO DE FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERREIRA DE FARIAS IRMÃO**, matrícula nº. 2.192-0, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº 105

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2342-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DA PENHA DIONÍZIO DA SILVA**, matrícula nº. 115.180-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº 107

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2354-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **OSMÍDIO DA SILVA GOMES FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **OSMÍDIO DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 70.313-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº 108

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2356-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **OSMAR NEY DA SILVA GOMES**, beneficiário do ex-servidor falecido **OSMÍDIO DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 70.313-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº 109

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2358-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIANA KAUFMANN DA SILVA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSMÍDIO DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 70.313-3,

com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 110

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2533-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSMÍDIO DA SILVA GOMES**, matrícula nº. **70.313-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 111

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2388-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARIA VITAL RIBEIRO**, matrícula nº. **33.778-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 112

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2404-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES COSTA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº. **94.630-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 113

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2418-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WILANILZA SIQUEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MATIAS DA SILVA**, matrícula nº. **271.084-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 114

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2431-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **THALES ALISSON PEREIRA DA COSTA**, beneficiário do ex-servidor falecido **OSIAS CARLOS DA COSTA**, matrícula nº. **97.254-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I

da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal nº. 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 13 de abril de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Ordem do Dia:

Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 26 de março de 2020.

Lúcio Landim Batista da Costa

Representante do Acionista Estado da Paraíba

e Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória

Presidente da EPC

e Membro do Conselho de Administração

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**EXTRATO DO EDITAL Nº 010/2019 – FINEP/FAPESQ/PB
CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPRE-
ENDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA (PB)
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba divulgou na data de ontem, 26 de março do ano corrente, o resultado final dos Projetos de Fomento aprovados para a fase de contratação do Programa Centelha Paraíba.

Contudo, em virtude de equívoco no cálculo da média final do projeto “Manejo e processamento de bambu na geração de emprego e renda”, que ocupava a 50ª posição, após recontagem da pontuação, passa a ocupar a 38ª posição.

Prezando pela lisura, idoneidade e transparência em todo o processo seletivo, a FAPESQ torna público a retificação do resultado final dos projetos aprovados para contratação.

**LISTA FINAL DOS PROJETOS DE FOMENTO APROVADOS PARA A FASE
DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CENTELHA PARAÍBA**

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM DECRESCENTE DE NOTA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO PROPONENTE
1	Inoculante com bactérias promotoras de crescimento para gramíneas	Fernanda Mikainy Antas Lunguinho Dantas	Biotecnologia e Genética	João Pessoa
2	Aditivo Superplastificante Para Gesso a Base do Látex do Aveloz	Jesus Charles Do Amaral Nogueira	Química e Novos Materiais	João Pessoa
3	Plataforma IoT para Monitoramento de Idosos	EujessikaKatielly Rodrigues Silva	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
4	MagneticBelt - O cinto salva-vidas	AgnysJony Gomes Fernandes	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
5	LISA - Lixeira Inteligente Seletiva Automática	Alexandre Magno Da Silva Nunes	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
6	DermatoscópioIoT	Kleilton Oliveira Santos	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande

7	Estação Meteorológica Automática de Baixo Custo	Widson Gomes De Melo	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
8	Aplicação para Auxílio à Prestação de Contas de Prefeituras	Amanda Paulino Soares	Tecnologia Social	Campina Grande
9	Puleiro remoto	Daniele Ferreira De Melo	Automação	Queimadas
10	Curativo Hemostático e Regenerativo	SolomonKwekuSageoAmoah	Biocologia e Genética	Campina Grande
11	PING - Conta-gotas sonoro para deficientes visuais	Diogo Carvalho Vieira Da Cunha	Tecnologia Social	João Pessoa
12	Medidor de Agrotóxicos (MeAtox)	Matheus Leor Lopes De Lima Marrocos	Eletroeletrônica	Campina Grande
13	CACTÁGUAS: Extração de pectina de cactáceas para purificação de água	Denise Dantas Muniz	Química e Novos Materiais	João Pessoa
14	Aceleradora para mulheres que querem empreender	Marcela Vidal De Negreiros Fujiy	Tecnologia Social	Cabedelo
15	SICMA - Sistema Inteligente de Controle e Monitoramento de Águas	Emmanuel Leite De Medeiros	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
16	+ MUSIC (Service Music Business)	Sérgio Carlos Brandão Júnior	Tecnologia Social	João Pessoa
17	Luva Terapêutica	Lúcia Magnólia Albuquerque Soares De Camargo	Tecnologia Social	Campina Grande
18	Gaia Monitor - Fase 1: Solução IOT para monitoramento da fauna	Elliott Victor De Sousa Chaves	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
19	Personapp (game identificador de perfil)	Sara Mendes Cordeiro De Araujo	TI e Telecom	João Pessoa
20	Labirintos do Agreste Paraibano	Lucyana Xavier De Azevedo	Design	João Pessoa
21	Projeto e execução de um protótipo de Banheiro Público.	Bruno Miguel Fernandes Moreira	Design	João Pessoa
22	Codetoy - Escola de Tecnologia e Inovação	Adailton Da Silva Cazé	TI e Telecom	Guarabira
23	ÁlcaliTec, soluções inovadoras em instrumentação analítica	Railson De Oliveira Ramos	Química e Novos Materiais	João Pessoa
24	ECONOTRIP - SUA FINTECH PARA VIAGENS	Talline Hannah De Lima Fernandes Dos Santos	TI e Telecom	João Pessoa
25	PRIORIZA: plataforma de gestão eficiente do orçamento público	Breno Teixeira Siqueira	Big Data	João Pessoa
26	Nilus: Plataforma de gerenciamento de projetos em marketing digital	Jorge Gomes Procopio Junior	TI e Telecom	João Pessoa
27	SAPIENTIA: Plataforma de Ensino Gamificada Compatível com Educação 4.0	José Roberto Do Nascimento Júnior	Tecnologia Social	Campina Grande
28	Mesa Mágica Estúdio de Jogos e Luderia Itinerante	Bem Lucas Venâncio Salles	Tecnologia Social	João Pessoa
29	Gestão da sinistralidade na saúde suplementar	Marília Augusta Raulino Jácome	Big Data	João Pessoa
30	KKF - Catamarã fabricado a partir da fibra de coco (Kokosfaser)	Tácito Matias Rêgo Junior	Design	João Pessoa
31	Aprender + divertido	Angelo José De Souza Sales	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa

Os projetos abaixo ficam classificados na condição de suplentes.

LISTA DE SUPLENTES (RETIFICADA)

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM DECRESCENTE DE NOTA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO PROPONENTE
32	Sagui - Sistema Acoplado a Guidão	Ícaro Meireles Mafaldo	Design	João Pessoa
33	Tracy-TD: Gerência de Dívidas Técnicas Orientada a Negócios	Rodrigo Rebouças De Almeida	TI e Telecom	João Pessoa
34	Armorial Fermentados	Nayara Barbosa Dos Santos	Biocologia e Genética	João Pessoa
35	Semente Cinematográfica	Felipe Leal Barquete	Tecnologia Social	João Pessoa
36	mobileNutri (Sistema de Avaliação Física)	Caio Victor Coutinho De Oliveira	TI e Telecom	Campina Grande
37	Utilização do resíduo de coco verde para produção de enzimas	Edson Alexandre Do Nascimento Silva	Biocologia e Genética	João Pessoa
38	Manejo e processamento de bambu na geração de emprego e renda	Fernando Rusch	Design	Areia
39	Chama Moto	João Paulo Freitas de Oliveira	TI e Telecom	Cajazeiras
40	MARE: Um mergulho em áreas recifais	Shaka Nóbrega Marinho Furtado	Realidade Aumentada	Cabedelo
41	MoVePSystems	Saulo Aislán Da Silva Eleutério	Internet das Coisas (IoT)	Campina Grande
42	Cogumelos Lacase: Produção sustentável de cogumelos comestíveis.	Jhonatan Rafael Zárate Salazar	Biocologia e Genética	Areia
43	Simulador de ROV Aquarium 1.0	Teofilo José Leite Alves	Realidade Virtual	Campina Grande
44	ExtractPROCIA: Solução para Processos Jurídicos baseada em IA e ML	Humberto Rocha De Almeida Neto	Inteligência Artificial e Machine Learning	João Pessoa

45	083BIKE. Um conceito sustentável e funcional de guardar bicicletas	Jakson Braz De Oliveira	Design	João Pessoa
46	Sensor de Tráfego de Veículos	Diogo HitoshiYokoyama	Internet das Coisas (IoT)	João Pessoa
47	Turminha do Trânsito	Kleison De Souza Dantas	Design	Campina Grande
48	Aplicativo Doutor Join	Emily Rosselliny Torres Medeiros	TI e Telecom	João Pessoa
49	NinosApp. Guia de bolso de serviços e lugares para o público infantil	Carlos Henrique Castro Franca Junior	Tecnologia Social	João Pessoa
50	Aditivo Antibactericida ecológico ao processo de lavagem de roupas	André Luis Simões Andrade	Nanotecnologia	Campina Grande

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 07/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO MEU ESPAÇO - COMPARTILHANDO CULTURA

CADASTRAMENTO DE ARTISTAS PARA PROPOSTAS VIRTUAIS

Cadastramento de artistas para propostas virtuais gravadas em vídeo para exibição durante o período de isolamento domiciliar, como medida preventiva do Coronavírus (COVID-19).

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, representada pela sua Presidência, Diretoria Técnica e as Gerências Operacionais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 4 de dezembro de 1981, alterada pela Lei 10.919/2017, com fundamento no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, torna público a abertura do CADASTRAMENTO DE ARTISTAS, nas condições fixadas neste regulamento, em caráter EMERGENCIAL em face do estado de CALAMIDADE PÚBLICA com fundamento na Legislação vigente que contempla ações em virtude do Coronavírus (COVID-19) com base na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 c/c o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020 c/c o Decreto Municipal nº 9.456 de 15 de março de 2020 c/c Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 c/c o Ato Normativo 01 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba de 17 de março de 2020 c/c o Decreto Estadual nº 40.128 de 17 de março de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 Cadastrar e credenciar artistas residentes no território paraibano, designados como pessoas físicas ou jurídicas que apresentem propostas artísticas virtuais para ações de estímulo cultural nas diversas expressões artísticas e culturais fomentadas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba.

1.1.1 O Credenciamento será apenas para artistas individuais, grupo de artistas que comprovem residir no mesmo endereço ou ainda para propostas coletivas, desde que sejam gravadas remotamente, atendendo ao Isolamento Domiciliar;

1.1.2 As propostas artísticas selecionadas deverão ser gravadas na residência do artista ou dos artistas envolvidos no projeto e quando necessário apenas com participação ou apoio de membros que residam no mesmo local;

1.1.3 O cadastro é apenas para o artista proponente, ficando sob sua inteira responsabilidade a participação e imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida;

1.2 Fomentar a produção cultural do Estado da Paraíba, contribuindo para o seu fortalecimento, proporcionando a circulação de produtos culturais produzidos na Paraíba através das mídias sociais;

1.3 Promover atividades de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), através do incentivo ao isolamento domiciliar, com a promoção de atividades artísticas e culturais para serem assistidas virtualmente por toda população através das redes sociais da FUNESC.

2. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os cadastros lançados para inscrição serão analisados e deferidos como Credenciados por uma Comissão formada pelos Gerentes das linguagens artísticas da FUNESC.

2.1.1 Nenhum membro dessa comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1º grau;

2.2 A Comissão irá credenciar Pessoas Físicas ou Jurídicas;

2.2.1 Não poderá haver duplicidade de cadastro. Artistas deverão optar em realizar a inscrição como Pessoa Física ou representado por Pessoa Jurídica. Em casos de Cadastros com duplicidade ambos serão descartados;

2.2.2 A Comissão emitirá Parecer aprovando ou negando o credenciamento, em Ata própria, mensalmente, mediante a existência de requerimento de Cadastro;

2.2.3 A comissão organizadora entenderá que a última inscrição enviada será a inscrição válida, sendo as enviadas anteriormente da última, desconsideradas;

2.3 A Comissão notificará o requerente no prazo de 24 horas da emissão do parecer e caberá reanálise, mediante requerimento do cadastro não aprovado no prazo de 24 horas.

2.3.1 Os Credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado mensalmente, desde que hajam requerimentos de cadastro no referido mês, até que sejam mantidas as ações virtuais emergenciais em virtude do isolamento domiciliar no período de prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19) e/ou até ulterior deliberação.

2.4 O Credenciamento irá possibilitar que a FUNESC implante projetos virtuais de fomento cultural e possibilite aos Credenciados uma participação isonômica com oportunidade para todos.

3. CONDIÇÕES DAS CONVOCAÇÕES E APRESENTAÇÕES

3.1 A FUNESC poderá CONVOCAR o credenciado para Projetos Culturais Virtuais no período do isolamento domiciliar em virtude do combate e prevenção do Coronavírus (COVID-19);

3.2 A Convocação ocorrerá através do e-mail do credenciado para participar da apresentação do Projeto;

3.3 O credenciado e convocado que desistir da sua participação, terá 24 horas para requerer a desistência, seja qual for o motivo, eximindo-se da responsabilidade sobre danos causados à FUNESC.

3.3.1A formulação de desistência só poderá ocorrer uma (01) vez, através de e-mail, sob pena de exclusão do cadastro e impedimento de participação em outras inscrições da FUNESC durante o período de vigência do isolamento domiciliar em virtude do Coronavírus (COVID-19).

4. DO DIREITO DE IMAGEM

4.1 O credenciado autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Fundação, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da FUNESC, sem ônus e por tempo indeterminado.

4.1.1 A concessão do direito de imagem ocorrerá a partir do momento em que o credenciado tem seu nome homologado e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou Sítio eletrônico da FUNESC.

4.1.2 O credenciado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida, caso apareçam no vídeo gravado, ficando impedido a imagem de menores sem a devida autorização dos pais.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Critérios de avaliação:

- documental;
- clareza na inscrição;
- comprovação da atuação artística;
- conformidade com os objetivos do edital;
- viabilidade da proposta;
- qualidade técnica da proposta.

5.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos colocados, serão rejeitadas pela Comissão, que tem autonomia na análise técnica;

5.3 As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão o parecer com a justificativa pelo email indicado na inscrição;

5.4 A decisão da Comissão é soberana e não caberá recurso.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 Fica vedada a participação neste edital de pessoa física pertencente ao quadro de funcionários e servidores da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e da Administração Direta ou Indireta do Estado da Paraíba;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Estão habilitadas a participarem do CADASTRO VIRTUAL as pessoas físicas ou jurídicas que as representem, onde as pessoas jurídicas tenham seu CNAE com a devida correspondência à atividade indicada, observando-se na inscrição os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

7.2 No caso de participação de menores será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis, conforme a legislação vigente;

7.3 As inscrições são de caráter permanente enquanto perdurar o isolamento domiciliar devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou até ulterior deliberação;

7.4 As inscrições serão gratuitas e serão efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de formulário on-line, no endereço eletrônico: <http://funesc.pb.gov.br>;

7.5 Para a inscrição é preciso:

- Formulário online preenchido;
- Currículo;
- Clippings (reportagens, portfolio, críticas publicadas, quando houver);
- Requisitos do item 8.2.1.

7.6 A falta de qualquer dos itens acima implicará na não aceitação da inscrição.

8. COMISSÃO ORGANIZADORA E CRONOGRAMA

8.1 A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

LANÇAMENTO	31/03/2020
INSCRIÇÕES	31/03 a 10/04/2020
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	11/04 a 13/04/2020

RESULTADO	14/04/2020
ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES	ATÉ O DIA 19/04/2020
ENVIO DOS VÍDEOS	ATÉ O DIA 24/04/2020
ANÁLISE DO MATERIAL ENVIADO	24/04 a 26/04/2020
TRANSMISSÃO DOS VÍDEOS	A PARTIR DO DIA 28/04/2020

8.2 DA SELEÇÃO IMEDIATA

8.2.1 Serão selecionados imediatamente **105 propostas artísticas**, para gravação em vídeo que serão publicados nas redes sociais da FUNESC, de acordo com os seguintes critérios:

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO	QTD	VALOR
Contação de Histórias	Propostas de produção de vídeos voltados ao público infantil que estimulem a formação, produção, reflexão e fruição do incentivo à leitura e acesso a literatura infantil.	entre 20 e 40 minutos	09	RS 1.000,00
Circo	Propostas de produção de vídeos, que estimulem, através de performances circenses, apresentações de números/quadros, esquetes de palhaçaria, oficinas de construção de equipamentos de circo e/ou ensino-aprendizagem, depoimentos de trajetórias de vida, o incentivo, a formação e a disseminação do acesso às artes circenses.	entre 5 e 40 minutos	13	RS 1.000,00
Teatro	Propostas de produção de vídeos que estimulem, através de performances teatrais, como monólogos, esquetes de espetáculos, atividades formativas, o incentivo e a disseminação do acesso às artes cênicas.	entre 20 e 30 minutos	13	RS 1.000,00
Dança	Propostas de produção de vídeos, que estimulem, através de coreografias, performances, vídeo dança, oficinas, depoimentos de trajetória de vida e outras abordagens do universo da dança, o acesso à fruição e à formação dentro desta linguagem artística.	entre 5 e 40 minutos	13	RS 1.000,00
Literatura	Propostas de produção de vídeos que estimulem, através de performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, a formação, produção, reflexão e fruição do incentivo à leitura e acesso a literatura.	entre 20 e 40 minutos	06	RS 1.000,00
Histórias em Quadrinhos - HQs	Propostas de produção de vídeos que estimulem a formação, produção, reflexão e fruição da linguagem das Histórias em Quadrinhos (HQs) e/ou sua correlação e hibridismo com outras linguagens artísticas – literatura, artes visuais, artes cênicas, cinema, games e artes digitais, entre outras através de propostas artísticas e/ou educativas.	entre 10 e 40 minutos	04	RS 1.000,00
Música	Propostas de produção de vídeos que estimulem, através de performances musicais (instrumentais ou cantadas) entretenimento, informação, formação, produção, interatividade e reflexão.	entre 10 e 40 minutos	15	RS 1.000,00
Culturas Populares	Propostas de produção de vídeos que estimulem, através de apresentações, oficinas e depoimentos de trajetória de mestres, a formação, o incentivo à disseminação e valorização das culturas populares tradicionais como o coco de roda, ciranda, lapinha, embolada, repente, aboio, reisado, toré, capoeira, etc.	entre 10 e 40 minutos	08	RS 1.000,00
Artes Visuais	Propostas de produção de vídeos sobre pintura, graffiti, desenho, gravura, fotografia, arte digital, vídeo, objeto, escultura, instalação, performance e outros meios apropriados às artes visuais, que promovam o acesso do público através de audiovisual, relativo ao ambiente de trabalho e vivência dos artistas, de modo a evidenciar seus processos de pesquisa, criação e interação com o meio.	entre 20 e 40 minutos	07	RS 1.000,00
Poesia Falada	Propostas de produção de vídeos no contexto das performances poéticas improvisadas praticadas como nas batalhas de slam e hip hop, estimulando formação, reflexões sobre periferia e respeito aos direitos humanos.	entre 15 e 30 minutos	07	RS 1.000,00
Cinema	Propostas de roteiros para produção de curtas-metragens que retratam os temas isolamento, saúde mental e resiliência nas categorias de ficção, documentário, animação ou infantil (entre 5 e 10 minutos de duração).	entre 5 e 10 minutos	10	RS 1.000,00

* O proponente deverá indicar no formulário de inscrição qual proposta será gravada, descrevendo com detalhes quais recursos serão utilizados;



- A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;
- O conteúdo deverá ser inédito e gravado especificamente para o projeto;
- O conteúdo deverá ser gravado na horizontal;
- A classificação etária deverá ser livre;
- Fica a critério da FUNESC a programação da transmissão dos vídeos selecionados.

8.3 O proponente selecionado deverá seguir todas as instruções da FUNESC em relação a divulgação das medidas preventivas e de combate ao COVID-19 durante a produção do vídeo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Às pessoas físicas ou jurídicas terão que apresentar a seguinte documentação, caso seja selecionado:

9.1.1 Pessoa Física

- Cópia do CPF e RG;
- Número do PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de artista profissional ou Declaração, caso não tenha comprovante de artista profissional;
- Dados Bancários vinculado ao CPF do proponente (apenas conta-corrente);
- Declaração da inexistência de vínculo com órgão público do Estado da Paraíba, contendo dados do (a) artista inscrito (a) e assinada; (disponível no anexo nº 01 deste edital)
- Declaração de autenticidade dos documentos sob as penas da Lei; (disponível no anexo nº 02 deste edital)
- Declaração de autorização de menores de idade na gravação; (disponível no anexo nº 03 deste edital)
- Declaração de liberação de uso de imagens. (disponível no anexo nº 04 deste edital)

Obs: A Diretoria Executiva será responsável pela juntada à inscrição dos documentos expedidos pelos Órgãos Públicos (Lei 13.726/2018), onde a responsabilidade passa a ser do proponente da inscrição mediante notificação de inconsistência para sua emissão, como:

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; (disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>)
- Certidão Negativa Estadual; (disponível em: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>)
- Certidão Negativa Municipal.

9.1.2 Pessoa Jurídica

- Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente à atividade objeto do contrato; (disponível em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
- Dados Bancários vinculado ao CNPJ do proponente (apenas conta-corrente);
- Declaração de que os dirigentes da Empresa, Associação ou ONG não possuem nenhum vínculo com a administração direta ou indireta do Governo do Estado da Paraíba; (disponível no anexo nº 05 deste edital)
- Contrato de Exclusividade entre o artista e a Empresa devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos – AC-0096- 02/08-Plenário- TCU;
- Declaração de autenticidade dos documentos sob as penas da Lei; (disponível no anexo nº 02 deste edital)
- Declaração de autorização de menores de idade na gravação; (disponível no anexo nº 03 deste edital)
- Declaração de liberação de uso de imagens. (disponível no anexo nº 04 deste edital)

Obs.: A Diretoria Executiva será responsável pela juntada à inscrição dos documentos expedidos pelos Órgãos Públicos (Lei 13.726/2018), onde a responsabilidade passa a ser do proponente da inscrição mediante notificação de inconsistência para sua emissão, como:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, inclusive para o MEI, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001; (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>)
- Certidão Negativa Estadual; (disponível em: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>)
- Certidão Negativa Municipal.

9.2 O contrato será realizado em nome da pessoa física ou jurídica cadastrado na ficha de inscrição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação ocorrerá no nome do credenciado, não podendo ser transferido ou outorgado;

10.2 O proponente credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação ou regularização da documentação, sob pena de ser descredenciado e sua vaga será ocupada pelo Credenciado ainda não selecionado.

10.3 Serão descontados todos os impostos de acordo com a legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento;

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da FUNESC, mediante processo administrativo devidamente instruído, com Parecer homologado pela Presidência da FUNESC.

11.3 Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social;

11.4 Caso não tenham propostas suficientes para a SELEÇÃO IMEDIATA, a Comissão Organizadora poderá relocalar as vagas para as propostas inscritas em outras linguagens;

11.5 As propostas selecionadas que enviarem vídeo diferente das descrições apontadas no formulário de inscrição, estarão automaticamente desclassificadas.

João Pessoa, 30 de março de 2020

MARINÉZIA GOMES TONÉ

Presidente da FUNESC

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC-PB nº 014/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Interna Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos EAD do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual no 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos EAD do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC ao qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3 Poderão participar do Processo de Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no item 5.2.

1.4 O (a) professor (a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na modalidade EAD obedecendo os requisitos indicados no item 5.2 deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC tem a finalidade de formar jovens, adultos e profissionais em cursos de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9o da Lei Federal n.o 12.513/2011, da Lei n.o 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9o, § 3o, da Lei Federal no 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou

qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, poderá ser designado outro profissional que assuma as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público estadual ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos.

3.3.2 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal no 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	*VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
DOUTORADO	R\$ 42,00
MESTRADO	R\$ 35,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 30,00
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓ- LOGO/TÉCNICO	R\$ 21,00

* Conforme o Art. 8º da Portaria no 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme a Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020..

3.6 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.6.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o interação com o educando.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao orçamento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual no 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos alunos;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

IV. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

V. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VI. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VII. Fornecer informações, relatórios ou quaisquer dado relacionado a formação em oferta, quando for solicitado.

3.9 A carga horária e a distribuição das turmas ou alunos de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.10 Os professores bolsistas dos cursos EAD devem:

a) participar das reuniões semanais marcadas pela orientação e supervisão para alinhamento das atividades e avaliação da execução do curso, essas reuniões serão ser online;

b) elaborar relatórios periódicos solicitados pela orientação e supervisão dentro dos prazos determinados pelos mesmos;

c) auxiliar na correção ou na elaboração de materiais didáticos sempre que solicitado pela orientação, supervisão ou coordenação.

3.11 A bolsa só será concedida somente ao final da oferta do curso.

3.11.1 O período da oferta está prevista para **01 (um) mês**, podendo ser prorrogadas por mais **01 (um) mês**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **31 de março a 02 abril de 2020 até às 23h59min**.

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.2, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 No formulário o candidato deverá marcar a opção que corresponde a sua disponibilidade de horário.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.2**.

4.2.2.2.1 **Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.3. Cópia (digitalizadas) do contracheque

4.2.2.3.1 Só serão aceitas inscrições de **PROFESSORES** em ativo exercício na **SEECT-PB** referente aos meses de **fevereiro ou março**.

4.2.2.3.2 Não serão aceitas inscrições de professores que tenham vínculo ativo com o PARAÍBATEC.

4.2.2.4. Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **experiência em cursos EAD**, seja como aluno (a) ou professor com **carga horária mínima de 80h/a**

4.2.2.4.1 Só serão aceitas inscrições de professores com **experiência em aulas EAD**.

4.2.2.4.2 **Serão considerados documentos para comprovação de experiência com EAD** apenas certificado ou certidão ou declaração de conclusão dos cursos seja como aluno (a) ou professor (a).

4.2.2.4.3 **As 80h/a** podem ser comprovadas a partida da soma de mais de um curso sendo como aluno (a) ou professor (a).

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.9.1 Caso o candidato identifique qualquer necessidade de atualizar algum dado informado ou arquivo enviado, este deverá realizar uma nova inscrição, ou seja, será considerada apenas a última inscrição realizada para um mesmo candidato.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 O curso: **“Formação profissional para regime especial de aulas não presenciais da Rede Estadual**



de Ensino da Paraíba” será oferecido aos professores de todos os componentes curriculares e modalidades de ensino da Rede Estadual da Paraíba. A formação tem como objetivos principais a introdução dos professores às práticas em regime especial de aulas não presenciais, através do uso de ferramentas digitais para comunicação em ambientes virtuais de aprendizagem e a orientação em torno da utilização da tecnologia como ferramenta de suporte para o planejamento pedagógico e gestão da sala de aula virtual. Será utilizado o Google Sala de Aula enquanto Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para o compartilhamento de materiais norteadores acerca da mediação de aprendizagem no referido regime.

5.2 O perfil dos profissionais a serem selecionados como professores e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Interna Simplificada estão discriminadas na tabela abaixo:

5.2.1 Poderá haver convocação de mais candidatos além do número estabelecido de acordo com a necessidade da SEECT.

VAGAS	ENCARGO	REQUISITOS/PERFIL BÁSICO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL
100	PROFESSOR	- Ser professor em ativo exercício da SEECT; - Ter experiência comprovada de no mínimo 80 horas em aulas EAD; - Ter disponibilidade para participar das formações para aulas.	20 h/a (4h/a diárias de segunda a sexta)

* A carga horária total do curso pode ser ampliada de acordo com a necessidade da SEECT de acordo com o Item 3.11.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, que será publicada no site do certame (bit.ly/pbtec).

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil previsto no **Item 5.2**.

7.3 A classificação da Seleção Interna Simplificada será definida **por ordem de inscrição**, desde que sejam obedecidos aos critérios estabelecidos no **Item 5.2**.

7.4 A validação das inscrições será realizada pela Comissão Interna de Seleção.

7.5 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.6 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 **Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.**

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver: 1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal no 10.741/03;

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE e no link bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO CARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista do PARAIBATEC, o candidato convocado deverá enviar toda documentação comprobatória através de um formulário disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

11.4 O não envio de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

11.5 Decorrido o período um dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

11.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de



2(dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme a Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020..

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

13.6 A NÃO PARTICIPAÇÃO do candidato nas reuniões alinhamento descritas no cronograma do **item 15** implicarão diretamente no desligamento do candidato e na convocação do próximo candidato da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial –DOE e no link bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

14.4 O encargo de Professor-Bolsista pela PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

15. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
31/03/2020 a 02/04/2020	Inscrições
03/04/2020	Divulgação da lista de inscritos
03/04/2020	divulgação da Comissão Interna de Seleção
06/04/2020	Divulgação preliminar do resultado
07/04/2020	Interposição de recurso
08/04/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
08/04/2020	Resultado final
08/04/2020	Divulgação da 1ª lista de convocação
08/04/2020	Divulgação das informações técnicas das reuniões (online) de alinhamento para oferta do curso com os aprovados e convocados (veja em bit.ly/pbtec)
08/04/2020	1ª Reunião de alinhamento para oferta do curso com os aprovados e convocados
09/04/2020	2ª Reunião de alinhamento para oferta do curso com os aprovados e convocados
13/04/2020	Início da formação

João Pessoa - PB, 30 de março de 2020.

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo da Educação Profissional

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC-PB nº 014/2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PARAÍBATEC, regido pelo **Edital nº ____/2020**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____
_____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna

Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAÍBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEECT-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões): _____

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de abril de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO